



PROCESSO N.º 425/10

PROTOCOLO N.º 10.249.833-0/10

PARECER CEE/CES N.º 176/10

APROVADO EM 09/07/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Reconhecimento, em caráter excepcional, e alteração curricular do
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócio.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício n.º 026/10 - CES/GAB/SETI (fls. 253), de 23 de março de 2010, com a Informação n.º 06/10 - CES/SETI (fls. 249), de 23 de março de 2010, encaminha a este Conselho, protocolado em referência, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, do município de Mandaguari, que por meio do Ofício n.º 468/09 (fls. 02), de 20 de outubro de 2009, solicita reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócio.

Em 04 de maio de 2010 o processo foi convertido em diligência para o seguinte cumprimento:

- a) do § 2º, do art. 4º, da Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia;
- b) da Portaria Normativa n.º 12, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre a adequação da denominação dos cursos superiores de tecnologia ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.
- c) do art. 83, da Deliberação n.º 04/09-CEE/PR.

Tais providências deverão ser encaminhadas ao Perito, Professor Doutor Douglas André Roesler, via SETI, para proceder análise da proposta pedagógica e do atendimento às ressalvas exaradas emitindo, dessa forma, Relatório Complementar.



PROCESSO N.º 425/10

Em 19 de maio de 2010, a Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio do Ofício n.º 26/10, de 23 de março de 2010, reencaminha ao CEE/PR o processo em pauta, tendo em vista o solicitado na diligência acima referenciada, pela IES.

Dados Gerais/IES

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, instituída pela Lei Municipal n.º 104/72, resultante da transformação da Fundação Educacional de Mandaguari, criada pela Lei Municipal n.º 022/66 e alterada pela Lei Municipal n.º 123/72, teve sua autorização para funcionamento pelo Parecer CFE n.º 55/66, de 9 de dezembro, e seu reconhecimento pelo Decreto Federal n.º 72,940, de 18 de outubro de 1973.

Dados Gerais do Curso

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócio foi autorizado pelo Decreto Estadual n.º 1735/07, de 31 de outubro de 2007, com base no Parecer n.º 586/07 - CEE/PR, com as seguintes características:

Carga horária: 2.550 horas;

Turno de Funcionamento: Noturno;

Regime de Matrícula: Seriado Anual;

Número de Vagas Anuais: 60 (sessenta)

Integralização do Curso: Mínimo de 3 e no máximo, 6 anos.

Matriz Curricular (fls. 267-268)

1º ANO

Código	Nome da disciplina	C/H Total	Disciplina	PPCC	Estágio
	Matemática Aplicada ao Agronegócio	80	60	20	
	Contabilidade Rural	80	60	20	
	Gerência de Agronegócios	80	60	20	
	Empreendedorismo em Agronegócio	80	60	20	
	Cenários Econômicos do Agronegócio	80	60	20	
	Recursos Humanos no Agronegócio	80	60	20	
	Legislações aplicadas ao moderno agronegócio	80	60	20	
	Gerência da Qualidade em Agronegócio	80	60	20	
	Tópicos Especiais em Agronegócios I	160	120	40	
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	50			
	TOTAL	850	600	200	



PROCESSO N.º 425/10

2º ANO

Código	Nome da disciplina	C/H Total	Disciplina	PPCC	Estágio
	Análise de Custos e Investimentos	80	60	20	
	Finanças Aplicadas ao Agronegócio	80	60	20	
	Sistemas Agroindustriais	80	60	20	
	Informática Aplicada ao Agronegócio	80	60	20	
	Noções de Direito Aplicadas ao Agronegócio	80	60	20	
	Comercio Exterior, Relações Internacionais e Comercialização Agrícola	80	60	20	
	Planejamento da Empresa Rural	80	60	20	
	Tópicos Especiais em Agronegócios II	80	60	20	
	Trabalho de Conclusão de Curso I	160			160
	Atividades Acadêmico-Científico	50			
	TOTAL	850	480	160	160

3º ANO

Código	Nome da disciplina	C/H Total	Disciplina	PPCC	Estágio
	Logística Aplicada ao Agronegócio	80	60	20	
	Gestão de Produção aplicada ao Agronegócio	80	60	20	
	Cooperativismo e Associativismo	80	60	20	
	Gerenciamento Ambiental	80	60	20	
	Elaboração e Análise de Projetos Agroindustriais	80	60	20	
	Marketing do Agronegócio	80	60	20	
	Tópicos Especiais em Agronegócios III	160	120	40	
	Trabalho de Conclusão de Curso II	160			160
	Atividades Acadêmico-Científico-Cultural	50			
	TOTAL	850	480	120	160

Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior-SETI, por meio da Portaria n.º 047/09, de 03 de novembro de 2009 (fls. 136) constituiu Comissão Verificadora, tendo como Perito, **Douglas André Roesler**, Doutor em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná – UFPR e professor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – *Campus* de Marechal Cândido Rondon e como Assessor Técnico da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, **Aroldo Messias de Melo Júnior**, para verificação *in loco*, tendo em vista a necessidade do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócio.



PROCESSO N.º 425/10

A Comissão Verificadora efetuou a visita *in loco* no dia 23 de novembro de 2009 e emitiu Relatório favorável ao reconhecimento do curso em tela (fls. 148). Entretanto, orientou a IES para proceder alteração curricular, a partir de 2010 (fls. 149).

Proposta de Alteração Curricular, a partir de 2010

Carga horária: 2.400 horas;
Turno de Funcionamento: Noturno;
Regime de Matrícula: Seriado Anual;
Número de Vagas Anuais: 60 (sessenta)
Integralização do Curso: Mínimo de 3 e no máximo, 6 anos.

Matriz (fls. 268 a 270)

1º ANO

Código	Nome da disciplina	C/H Total	HOA	PPCC	Estágio
	Matemática Aplicada ao Agronegócio	70	84	20	
	Contabilidade Rural	70	84	20	
	Gerência de Agronegócios	70	84	20	
	Empreendedorismo em Agronegócio	70	84	20	
	Cenários Econômicos do Agronegócio	70	84	20	
	Recursos Humanos no Agronegócio	70	84	20	
	Legislações aplicadas ao moderno agronegócio	70	84	20	
	Gerência da Qualidade em Agronegócio	70	84	20	
	Tópicos Especiais em Agronegócios I	140	168	40	
	Atividades Acadêmico-Científico-Culturais	50			
	TOTAL	750	840	200	

2º ANO

Código	Nome da disciplina	C/H Total	HOA	PPCC	Estágio
	Análise de Custos e Investimentos	70	84	20	
	Finanças Aplicadas ao Agronegócio	70	84	20	
	Sistemas Agroindustriais	70	84	20	
	Informática Aplicada ao Agronegócio	70	84	20	
	Noções de Direito Aplicadas ao Agronegócio	70	84	20	
	Comercio Exterior, Relações Internacionais e Comercialização Agrícola	70	84	20	
	Planejamento da Empresa Rural	70	84	20	
	Tópicos Especiais em Agronegócios II	70	84	20	
	Trabalho de Conclusão de Curso I	140			168
	Atividades Acadêmico-Científico	50			
	TOTAL	750	672	160	168



PROCESSO N.º 425/10

3º ANO

Código	Nome da disciplina	C/H Total	HOA	PPCC	Estágio
	Logística Aplicada ao Agronegócio	70	84	20	
	Gestão de Produção aplicada ao Agronegócio	70	84	20	
	Cooperativismo e Associativismo	70	84	20	
	Gerenciamento Ambiental	70	84	20	
	Elaboração e Análise de Projetos Agroindustriais	70	84	20	
	Marketing do Agronegócio	70	84	20	
	Tópicos Especiais em Agronegócios III	140	168	40	
	Trabalho de Conclusão de Curso II	140			168
	Projetos interdisciplinares em agronegócios	150			
	Atividades Acadêmico-Científico-Cultural	50			
	T O T A L	900	672	120	168

LEGENDA

HOA	CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS (HORAS)	2400
CH	CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS (HORAS/AULA 50 MIN)	2700
CCO	CONTEÚDO CURRICULAR DE NATUREZA CIENTÍFICA (HORAS)	1300
PPCC	PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR (HORAS)	520
PIN	PROJETO INTERDISCIPLINAS OBRIGATÓRIO (HORAS)	150
ACC	ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAL (HORAS)	150
TCC	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (HORAS)	280

Ressalte-se que o quadro docente se encontra às fls. 157 e 158, totalizando 11 (onze) professores, sendo que destes, 02 (dois) são doutores, 05 (cinco) especialistas e 04 (quatro) mestres.

Perfil do Profissional

Informa a FAFIMAN que os profissionais formados no Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócios têm amplo potencial de ação no fortalecimento e desenvolvimento rural ao participar na operação de projetos agropecuários e/ou agroindustriais, e seus egressos deverão ser capacitados a:



PROCESSO N.º 425/10

- Internalização de valores de responsabilidade social, justiça e ética profissional.
- Aplicar seus conhecimentos de formação humanística e visão global que o habilite a compreender o meio social, político, econômico e cultural onde está inserido e a tomar decisões em um mundo diversificado e interdependente.
- Aplicar seus conhecimentos de formação técnica e científica para atuar na gestão das organizações rurais e agroindustriais, além de desenvolver atividades específicas da prática profissional em consonância com as demandas nacionais e regionais.
- Estar capacitado para empreender, analisando criticamente as organizações, antecipando e promovendo suas transformações.
- Atuar em equipes multidisciplinares.
- A compreender a necessidade do contínuo aperfeiçoamento profissional e do desenvolvimento da autoconfiança.
- A assessorar agricultores e agroindústrias à prática de formas associativas e cooperativas.
- Apoiar iniciativas associativas no setor do agronegócio.
- Planejar e organizar as agroindústrias de acordo com as potencialidades locais, visando mercados qualificados.

Objetivo Geral do Curso

Preparar profissionais tecnólogos em gestão para o planejamento, organização e gerenciamento das empresas/organizações ligadas ao agronegócio, de forma a permitir uma visão sistêmica, capacitando-o para atuar nesse meio, com destaque para a exploração do potencial da pequena e média propriedade rural, maximizando os recursos locais e regionais, através do uso otimizado de tecnologias que respeitem o homem e a natureza.

Objetivos Específicos

- Capacitar técnica e empresarialmente os egressos de nível médio, preparando-os para administrarem empresas/organizações ligadas ao agronegócio, com competitividade e de maneira sustentada, de forma a garantir níveis crescentes de renda para suas famílias e fortalecer a integração dos produtos gerados pelo setor agrícola com o setor industrial de alimentos da região.
- Contribuir na geração de recursos humanos qualificados que dominem os conceitos e princípios básicos na gestão de agronegócios.
- Capacitar profissionais para compreender as organizações ligadas ao agronegócio sob o enfoque das cadeias de produção e a inter-relação entre os elos das cadeias produtivas.
- Dirigir e coordenar estudos e análises, bem como implementar programas de desenvolvimento da agricultura familiar.
- Dirigir programas de avaliação, políticas e planos, levando em consideração as características dos empreendimentos rurais, a pluriatividade, o associativismo e o cooperativismo no agronegócio.
- Fomentar a discussão do objeto e da prática na gestão do agronegócio em sua forma mais ampla.



PROCESSO N.º 425/10

- Desenvolver, além da capacidade analítica, executiva e decisória, condições de discutir novas alternativas de negócios no espaço rural.
- Capacitar profissionais para a prática do cooperativismo e o desenvolvimento de redes de produção.
- Capacitar o profissional para assessorar tecnicamente os segmentos do agronegócio para a utilização sustentável dos recursos ambientais.
- Capacitar o profissional para as atividades mercadológicas e de planejamento de todas as organizações que compõem a cadeia produtiva do agronegócio.

2. No Mérito

O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócios não evidencia o eixo tecnológico em que está inserido no Catálogo Nacional de Cursos (Portaria Normativa MEC n.º 12, de 14 de agosto de 2006).

Em decorrência da norma acima referenciada, a FAFIMAN anexou ao processo documento em defesa da manutenção do Curso em tela (fls. 261 a 265), o qual se destacam alguns aspectos:

(...)

O eixo principal deste curso é o planejamento das atividades ligadas ao agronegócio para que a sustentabilidade seja a tônica do processo, permitindo fixar o homem no campo em sua zona de conforto e, ao mesmo tempo, criar condições para que novas gerações percebam a importância da atividade.

(...)

Outro fator que merece uma análise mais aprofundada é a descrição do Curso superior de Tecnologia em agronegócio no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (julho/2006):

O tecnólogo em Agronegócio é o profissional que viabiliza **soluções tecnológicas competitivas para o desenvolvimento de negócios** (PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO) na agropecuária **a partir do domínio dos processos de gestão e das cadeias produtivas do setor** (GESTÃO EMPRESARIAL). **Prospecção de novos mercados** (MARKETING) **análise de viabilidade econômica identificação de alternativas de captação de recursos** (ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA), beneficiamento, logística (LOGÍSTICA) e comercialização (MARKETING) são atividades gerenciadas por esse profissional. O profissional de agronegócio está atento às novas tecnologias do setor rural, **à qualidade** (GESTÃO DA QUALIDADE) produtividade do negócio, **definindo investimentos** (ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA), insumos e serviços, visando à otimização da produção e **o uso racional dos recursos** (ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS E GESTÃO AMBIENTAL (com grifos no original)



PROCESSO N.º 425/10

Em função do exposto acima, verifica-se que o eixo em que o curso foi inserido encontra-se totalmente equivocado, uma vez que o perfil definido para o profissional formado encontra-se totalmente voltado para a área de gestão e não da produção.

Acredita-se que um curso enquadrado dentro da área de Agropecuária e Recursos Pesqueiros deva direcionar seus conteúdos para atividades de produção, tecnologias de produção e riscos ambientais da produção.

O que se observa, na verdade, é que o profissional formado dentro do perfil estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia é um gestor haja vista que deve possuir conhecimentos do Planejamento Estratégico – (alicerce da gestão) e de praticamente todos os pilares da gestão (gestão empresarial, *marketing*, logística, administração financeira, administração patrimonial e de materiais, gestão de pessoas e gestão ambiental).

Não se enxerga também, à luz do catálogo, a necessidade de um Laboratório Didático com área para plantio e criação de animais uma vez que em nenhum momento da descrição do perfil, o profissional deverá entrar em contato com situações que exijam tais tipos de experimentação. Diante do exposto, crê-se perfeitamente justificável a manutenção do curso dentro da área de gestão e com duração de 2400 horas de maneira a garantir espaço para o perfeito trabalho com as diversas ferramentas da gestão moderna.

Do exposto, compreende-se que o projeto pedagógico do curso apresentado pela Instituição Superior de Ensino está adequado às necessidades regionais das cidades atendidas pela referida IES, ao mesmo tempo, é possível inferir que o Catálogo Nacional de Cursos contempla os grandes eixos tecnológicos, os quais nem sempre integram a especificidade de alguns cursos, como por exemplo, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócios, proposto pela FAFIMAN.

Dessa forma, vê-se a necessidade de que a IES solicite para o MEC, a inclusão do Curso, no eixo tecnológico (gestão) do Catálogo Nacional de Cursos.

II - VOTO DO RELATOR

Com base no Artigo 48, da Deliberação n.º 01/2010 - CEE/PR, somos favoráveis:

a) em caráter excepcional, à concessão do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócios, por 03 (três) anos, ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, do Município de Mandaguari, com carga horária de 2550 (duas mil quinhentas e cinquenta) horas; período noturno; 60 (sessenta) vagas; integralização do curso, mínimo de 3 e no máximo, 6 anos;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 425/10

b) à alteração curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Agronegócios, com carga horária 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, a partir de 2010.

Determina-se à IES que no prazo máximo de até 20 de outubro de 2010 (art. 94, da Del. n.º 01/10-CEE/PR), solicite ao Ministério da Educação, a inclusão deste Curso no Eixo Tecnológico (Gestão) do Catálogo Nacional de Cursos, após, dê ciência a este Conselho.

Devolva-se o processo à IES, para cumprimento das ressalvas contidas neste Parecer.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 09 de julho de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES